



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2020

Termo aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e a Empresa Gelmar João Chmiel, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, de comum acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº Eleandro da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

CONTRATADA: **GELMAR JOÃO CHMIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.717.716/0001-64, com sede na Avenida Pinheirais, 663, Centro, CEP 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr. Gelmar João Chmiel, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.386.534, inscrito no CPF/MF sob nº 200.230.069-00, residente e domiciliado à Rua Eucaliptos, 661, Centro, CEP 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Cláusula Primeira - Objeto

Fica estabelecido, de comum acordo entre as partes, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu e a empresa Gelmar João Chmiel na data de 30 de abril de 2020, relativamente ao fornecimento de gasolina comum, o qual a partir de 10 de Setembro de 2020 passa a ter um aumento no percentual de 9,5% (nove vírgula cinco por cento), passando-se o preço por litro para:

a) Gasolina Comum R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por litro.

Cláusula Segunda - Amparo Legal

Este Termo Aditivo encontra-se amparado no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

Cláusula Terceira - Do contrato anteriormente firmado

Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado em 30 de abril de 2020, que não colidirem com as disposições do presente termo aditivo.

Cláusula Quarta - Foro

As partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Quedas do Iguaçu, 09 de setembro de 2020.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

GELMAR JOÃO CHMIEL
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Sauro Cesar Ce
CPF: 587.543.939-49
Claudete Gaginski Souza
CPF: 961.100.589-04